

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 88/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0023322/2021-12****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 26.01.2022**

Credenciamento da Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ressurreição - APER e autorização de funcionamento do Colégio Ressurreição Pedra Azul com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pedra Azul.

Histórico

Contém, o expediente em epígrafe, pedido de credenciamento da Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ressurreição - APER e de autorização de funcionamento do Colégio Ressurreição Pedra Azul com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pedra Azul, pleitos submetidos, ao exame deste Conselho, pelo Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1597/2021, de 04 de novembro de 2021, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, da SEE.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Do levantamento das peças em que se organizam os pedidos em análise, verifica-se que, em termos de instrução processual, o requerimento inicial, subscrito pela Ir. Rosângela Aparecida Francisco, se faz acompanhar dos documentos exigidos na legislação vigente.

Do credenciamento da Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ressurreição - APER - CPNJ nº 47.073.911/0034-70

Trata-se de entidade com sede em Catanduva - São Paulo, que mantém estabelecimentos de ensino em vários Estados da federação, inclusive em Minas Gerais, sendo propósito da pessoa jurídica "atender, em sua maioria, crianças em situação de risco, negligência e vulnerabilidade social".

Em atendimento às disposições estabelecidas no art. 8º da Resolução CEE nº 449/20002 que versa sobre a organização dos processos a que se refere e Parecer CEE nº 198/2021, foram juntadas as seguintes peças:

- Estatuto da APER, registrado em cartório, acompanhado das atas das assembleias de eleição da diretoria, declaração de antecedentes e de formação acadêmica dos sócios Kazumi Yamashita, Ida Angelina Ortigara e Rosângela Aparecida Francisco;
- Demonstrativos da regularidade fiscal referentes aos recolhimentos devidos à Fazenda Nuncipal, Federal e Municipal;

- Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial e Planilha de Resultado do Exercício, documentos firmados por profissional competente;
- Cartão de CNPJ da matriz, em São Paulo, e da filial, em Minas Gerais;
- Termo de responsabilidade, assinado pela Sra. Kazumi Yamashita, representante legal da mantenedora;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

Da autorização de funcionamento do Colégio Ressurreição Pedra Azul com Ensino Fundamental (anos iniciais)

O pedido foi formulado por meio do Ofício nº 03, de 07 de janeiro de 2021, dirigido à autoridade competente. A unidade escolar já está em atividade, na cidade de Pedra Azul, no atendimento a 144 (cento e quarenta e quatro) alunos, distribuídos em 07 turmas de Educação Infantil, desde o ano de 2011, consoante autorização da SEE.

Para o presente pleito, foram juntados, ao processo, todos os documentos a que se alude o art. 17, § 1º, incisos de I a VIII da Resolução CEE nº 449/2002. O levantamento e avaliação procedidos, in loco, pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Almenara, resultaram em substancial relato que, em resumo, informa o que se segue.

O espaço físico da instituição, em geral, é adequado e foi planejado para um atendimento pautado na qualidade educativa e conta com acessibilidade, conforme prevê a legislação vigente. As instalações hidráulicas e elétricas encontram-se em funcionamento.

Existem boas condições de salubridade do terreno onde foi construído o prédio da instituição. A infraestrutura física conta com salas de aula amplas para o quantitativo de alunos atendidos, boa iluminação e ventilação. Encontra-se em logradouro pavimentado e não está localizado em área propensa a inundações e riscos. Tais informações foram embasadas nos seguintes documentos: Laudo de Localização, emitido pelo Engenheiro Civil Francisco Carlos de Moraes - CREA MG 16176/D, e Alvará Sanitário do Serviço de Vigilância Sanitária de Pedra Azul.

Mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico, de informática e de apoio aos serviços de secretaria atendem ao nível oferecido e a ser ofertado e são em quantidade e qualidade suficientes.

O acervo bibliográfico apresenta-se em quantidade satisfatória ao número de alunos e adequado ao nível de ensino a ser oferecido, contendo obras específicas para o uso dos alunos, em volume e conteúdos curriculares apropriados, obras específicas para uso dos professores, material de apoio didático-pedagógico e de informática para subsidiar as pesquisas e estudo do corpo docente e discente.

O Ensino Fundamental (anos iniciais) estará a cargo de profissionais docentes habilitados na forma da lei, respondendo, respectivamente, pelo cargo de direção e serviços de secretaria escolar Rosângela Aparecida Francisco e Thainá Dias Farias.

Segundo o Projeto Pedagógico, o curso será desenvolvido de acordo com a Matriz Curricular que, embora se encontre estruturada com as disciplinas previstas pela legislação, deixa de registrar todo o ciclo que compõe a etapa inicial do Ensino Fundamental.

Em atendimento à diligência, a instituição enviou nova Matriz Curricular, em conformidade com as normas vigentes, com os componentes curriculares estruturados, ordenando o percurso formativo sequencial - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Conclusão

Pelo exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Associação Assistencial, Promocional e Educacional - APER e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Ressurreição Pedra Azul com Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos localizados na Rua Dionília Ruas Santos, s/nº, Bairro

Bela Vista, no município de Pedra Azul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

A instituição educacional deverá adequar o modelo do documento de escrituração escolar à nova Matriz curricular do Ensino Fundamental (anos iniciais), cabendo, à SRE de Almenara, acompanhar e orientar a instituição no que se fizer necessário.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 28/01/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41330995** e o código CRC **FD193D7B**.